



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2024 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS, FIRMADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MADEIREIRA TENEDINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Nova, S/N, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ nº **14.488.063/0001-43**, representada neste ato pelo Sr. **Dieison Tenedini**, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, S/N, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF nº 033.***.***-30 e da Carteira de Identidade Civil nº 9116839251, expedida pela SSP/RS. Doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 08/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 289/2024, para fornecimento de madeiras, para serem usadas nas diversas obras das Secretarias de Obras e Urbanismo e de Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito - RS e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira: Do Prazo: É prorrogado pelo período de 18 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato de nº 289/2024, de fornecimento de madeiras, para serem usadas nas diversas obras das Secretarias de Obras e Urbanismo e de Assistência Social e Habitação do Município de Rodeio Bonito - RS, firmado em 18 de setembro de 2024, nos termos da cláusula terceira do referido contrato.

Cláusula Segunda: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente termo aditivo do contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito, 16 de setembro de 2025.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Madeira Tenedini Ltda
CNPJ nº 14.488.063/0001-43
CONTRATADA

De acordo em data supra:
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423
Assessoria Jurídica



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186